



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 2.344, DE 16 DE JANEIRO DE 1.992.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Fixa o valor da U.F.M. (Unidade Fiscal do Município) de Assis para o mês de Janeiro de 1.992.

ROMEU JOSÉ HOLPARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

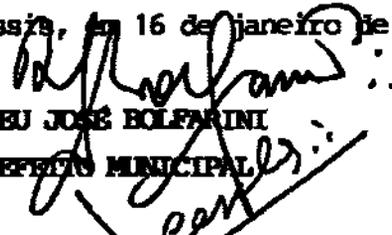
Artigo 1º - O valor da U.F.M. (Unidade Fiscal do Município) de Assis, criada pela Lei nº 2.742/89, para o mês de janeiro, fica fixada em Cr\$17.375,64 (dezesete mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos), em decorrência de aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - acumulado desde fevereiro até novembro de 1.991 e do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA - de dezembro de 1.991, apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

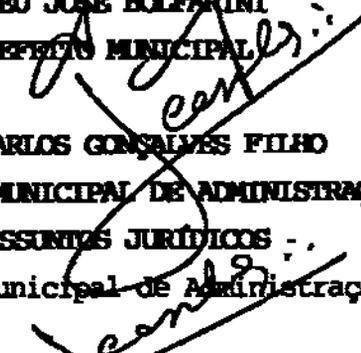
Artigo 2º - Nos termos do artigo 2º da Lei 2.742/89, a U.F.M. (Unidade Fiscal do Município) de Assis será corrigida, com base no IPCA, até o primeiro dia de cada mês, a partir de 1º de fevereiro de 1.992.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de janeiro de 1.992.


ROMEU JOSÉ HOLPARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 16 de Janeiro de 1.992.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO